

PROJETO DE LEI 01-0212/2008 do Vereador Paulo Fiorilo (PT)

“Altera a redação do § 3º do art. 1º da Lei nº 13.194, de 24 de outubro de 2001, que institui o auxílio-transporte em pecuniária aos servidores públicos municipais, estendendo-a para o transporte intermunicipal sem características semelhantes ao urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO APROVA:

Art. 1º A redação do § 3º do Art. 1º da Lei nº 13.194, de 24 de outubro de 2001, passa a ser a seguinte:

“Art.

1º

.....

§ 3º. Os deslocamentos de que trata este artigo compreendem a soma dos componentes da locomoção do servidor, por um ou mais meios de transporte coletivo público urbano ou intermunicipal, com ou sem características semelhantes ao urbano, em linhas regulares e com tarifas fixadas pelas autoridades competentes, excluídos:

I – os meios de transportes seletivos ou especiais;

II – os deslocamentos inferiores a um quilômetro, salvo por motivos de saúde devidamente comprovados mediante apresentação de atestado e relatório médicos.”

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias, próprias.

Art. 3º. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.”